



PROCESSO N.º 464/10

PROTOCOLO N.º 10.217.326-0

PARECER CEE/CEB N.º 1235/10

APROVADO EM 16/12/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS -  
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: MANGUEIRINHA

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para o funcionamento da  
Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, pelo Ofício n.º 3864/10 - GS/SEED, de 16 de setembro de 2010, o pedido da direção da Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Mangueirinha, mantida pelo Poder Público Municipal, protocolado no NRE de Pato Branco, em 30 de outubro de 2009, solicitando renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, a partir do início do ano de 2010 (fls. 02).

1.2 A Resolução n.º 2644/07, com base no Parecer n.º 291/07-CEE/PR, autorizou o funcionamento para o Ensino Fundamental - Fase I, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, por 04 (quatro) anos, a partir do ano letivo de 2006 (fls. 11).

1.3 O processo foi convertido em diligência, na data de 05 de julho de 2010, para as seguintes providências: laudo do Corpo de Bombeiros, o estabelecimento solicita descentralização em duas escolas, no entanto não apresenta relatório de vistoria, bem como o DET e a CEF não apresentam informações a respeito.

1.4 Às folhas 224, consta Ofício da diretora do Departamento de Educação do município de Mangueirinha, pelo qual informa que não mais fará a oferta da descentralização da fase I, das escolas municipais Osvaldo Cruz e Odila Luchesi Garcez.



PROCESSO N.º 464/10

## 2 - Dados Gerais do Curso

- Fundamental - Fase I.
- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino
  - Regime de funcionamento: período noturno.
  - Regime de matrícula: em todas as áreas do conhecimento.
  - Carga horária: 1.200 (mil e duzentas) horas.
  - Modalidade de oferta: presencial.
  - Frequência mínima: 75% da carga horária total prevista na matriz curricular.

## 3 - Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls. 29).

### Matriz Curricular

MATRIZ CURRICULAR		
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: Escola Municipal São Francisco de Assis - EIEF		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Manguueirinha		
MUNICÍPIO: Manguueirinha		NRE: Pato Branco
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem / 2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A OU 1200 HORAS		
AREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA		
MATEMÁTICA	1ª ETAPA 600 HORAS	720 HORA/AULA
ESTUDOS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA	2ª ETAPA 600 HORAS	720 HORA/AULA
TOTAL	1200 HORAS	1440 HORA/AULA
Total de Carga Horária do Curso		1200 Horas ou 1440 H/A



PROCESSO N.º 464/10

4 - O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional e a Avaliação da Proposta Pedagógica constam das folhas 102 a 107 e 137.

5 - Às folhas 76 a 78 foi anexado o quadro de alunos matriculados nos últimos anos e o comprovante de regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

6 - O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas estão descritos às fls. 94 e 95 do processo.

#### 7 - Corpo Docente

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO
<b>ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I</b>		
Doraci Gomes	Docente	Magistério Geografia
Ivanilda Bolsanel	Docente	Magistério História
Vilma Frizon Querino	Docente	Magistério
Sara Fernandes	Docente	Pedagogia – Magistério das Matérias Pedagógicas
Iara Juziana Bom Teston	Docente	Pedagogia – Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil
Terezinha Maria da Luz	Docente	Magistério

#### 8 - Recursos Físicos

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 25 a 27, 32 a 57, 109 a 136, 163 a 174, 176 a 180, 191, 225 e 226.

#### 9 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 491/09 de 30/10/09, do, NRE de Pato Branco, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do curso, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar em conformidade com a Deliberação n.º 16/99-CEE/PR e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso (fls. 181).



PROCESSO N.º 464/10

## II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 649/10 CEF/SEED, esta relatora é favorável à renovação da autorização para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase I, presencial, da Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental, do Município de Mangueirinha, mantida pelo Poder Público Municipal, a partir do início do ano de 2010.

A renovação da autorização para o funcionamento do curso tem validade pelo prazo de 4 (quatro) anos (cf. Parágrafo único, art. 13 da Deliberação n.º 05/10 -CEE/PR), sendo que em 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo referido, a instituição de ensino deverá solicitar nova autorização

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao laudo do Corpo de Bombeiros, de acordo com a Deliberação n.º 02/10-CEE/PR.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

## DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 16 de dezembro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB